

Instituto Superior de Educação como unidade acadêmica específica no Regimento, conforme inciso I do art. 4º do Decreto nº 3.276, de 6 de dezembro de 1999; com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Educacional Carvalho Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 13, de 20/12/2007, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso VI do art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório nº 146/2008-MEC/SESu/DESUP/CGFP, conforme consta do Sidoc nº 23000017080/2008-01, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 597 de 28 de março de 2001, de credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais, que passa a denominar-se Faculdade Itanhaém, inserindo o Instituto Superior de Educação como unidade acadêmica específica no Regimento, conforme inciso I do art. 4º do Decreto nº 3.276, de 6 de dezembro de 1999; com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Itanhaém, Estado de São Paulo, mantida pela Unidade de Ensino Superior de Itanhaém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 849, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 3, de 20/12/2007, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso VI do art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório nº 149/2008-MEC/SESu/DESUP/CGFP, conforme consta do Sidoc nº 23000018549/2008-11, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 491 de 10 de fevereiro de 2006, de credenciamento da Faculdade Etapa, que passa a denominar-se Escola Superior de Engenharia e Gestão de São Paulo - ESEG, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Colégio Etapa LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 843, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 13, de 20/12/2007, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso VI do art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório nº 129/2008-MEC/SESu/DESUP/CGFP, conforme consta do Sidoc nº 23000019526/2008-24, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 262 de 27 de fevereiro de 1997, de credenciamento da Faculdade de Serviço Social Santa Luzia, que passa a denominar-se Faculdade Flama, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela União Brasileira de Cultura e Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 847, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 13, de 20/12/2007, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso VI do art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório nº 144/2008-MEC/SESu/DESUP/CGFP, conforme consta do Sidoc nº 23000014515/2008-58, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 2.308 de 30 de junho de 2005, de credenciamento da Faculdade Harpa de Cascavel, que passa a denominar-se Faculdades Itecne de Cascavel, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela Faculdade Itecne de Cascavel Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 13, de 20/12/2007, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso VI do art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório nº 134/2008-MEC/SESu/DESUP/CGFP, conforme consta do Sidoc nº 23000014494/2008-71, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 4.030 de 23 de dezembro de 2003, de credenciamento do Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, que passa a denominar-se Faculdade São Francisco de Piumhi, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Educacional do alto São Francisco Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 851, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 807/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.003030/2007-58 e 23000.003034/2007-36, Registros SAPIEnS nºs 20060011582 e 20060011586, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2006, o Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Educação Infantil, com 60 (sessenta) vagas totais semestrais, no turno diurno, e 60 (sessenta) vagas totais semestrais, no turno noturno, e em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 60 (sessenta) vagas totais semestrais, no turno diurno, e 60 (sessenta) vagas totais semestrais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto Superior de Educação de Cajazeiras, na Avenida Brasil, s/n, bairro Jardim Adalgisa, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, mantido pelo Centro de Ensino Superior São Francisco Ltda., com sede na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 815/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003676/2007-35, Registro SAPIEnS nº 20060012543, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário de Santo André, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer de Santo André S/C, com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 817/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002396/2007-18, Registro SAPIEnS nº 20060010588, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Biologia, licenciatura, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, turno noturno, que passará a ser denominado Ciências Biológicas, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, mantido pela Fundação Educacional Guaxupé, ambos com sede na cidade de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto do art. 10, § 7º, do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.007992/2007-86, Registro e-MEC nº 20071440, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Enfermagem, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, na BR 040, KM 796, no bairro de Salvaterra, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Universitária Para o Ensino Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 855, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.007988/2007-18, Registro e-MEC nº 20071443, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fisioterapia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, na BR 040, KM 796, no bairro de Salvaterra, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Universitária Para o Ensino Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 856, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.018305/2007-58, Registro e-MEC nº 20074410, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto Filosófico Teológico Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão, na Rua Juvêncio Alves, s/nº, Bairro Ruinha, na cidade de Quixadá, no Estado do Ceará, mantido pela Diocese de Quixadá, com sede na cidade de Quixadá, no Estado do Ceará, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.018115/2007-31, Registro E-MEC nº 20075310, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Computação de Motes Claros, na Rua Odilon Macaúbas, nº 230, Centro, mantida pelo Instituto Superior de Montes Claros Ltda., ambos com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI